



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI ORDINÁRIA nº 350/2016,**

de 16 de dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PREMIAÇÃO ÚNICA POR DESEMPENHO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída premiação única no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos professores da Rede Pública Municipal, em razão do desempenho obtido pelos estudantes do ensino fundamental deste Município no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de 2015, conferido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**Artigo 2º** - O prêmio objeto da presente lei será paga em parcela única na competência alusiva ao mês de dezembro do corrente ano.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** Paulistânia, 16 de dezembro de 2.016.

**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 350/2016, em fls. 45, no 3º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

**P M** de Paulistânia, 16 de dezembro de 2016.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**